

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202303/0498
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Esposende
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1.320,15€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref. 2023I) Efetua atendimento, encaminhamento e acompanhamento social e intervenção social com famílias; apoio às pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias, no âmbito do Balcão da Inclusão; e apoio ao transporte social/ adaptado; realiza atividades relacionadas com o atendimento, encaminhamento e acompanhamento, de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, na realização de diagnóstico/avaliação social e elaboração dos respetivos relatórios sociais; encaminha e articula com parceiros da comunidade, elabora planos de intervenção, e disponibiliza informações sobre respostas, apoios e benefícios sociais, direitos sociais e de saúde. No apoio no transporte social/ adaptado desempenha as funções de atendimento e realização dos procedimentos necessários à elaboração de informação socioeconómica (entrevistas, recolha de documentação processual e visitas domiciliárias), monitoriza e avalia a satisfação do serviço, elabora relatórios extraídos dos instrumentos de monitorização. Na área da saúde disponibiliza informação sobre os direitos sociais e de saúde e apoia cuidadores informais, prestando informações relativas ao descanso do cuidador informal, bem como apoio ao nível psicossocial. No Balcão da Inclusão apoia as pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias, exerce funções de atendimento, informação e orientação a cidadãos e famílias, procede à recolha e análise de documentação processual, realiza visitas domiciliárias para aprofundamento de conhecimento e para avaliação socioeconómica e habitacional, assim como de visitas de acompanhamento, procede a articulação interinstitucional (saúde, segurança social, respostas sociais), através de estabelecimento de contactos telefónicos, correio eletrónico e presencial com técnicos de entidades, e elaboração de relatórios/pareceres sociais; intervenção no âmbito da CPCJ de Esposende e na Estrutura de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação da Câmara Municipal de 26/01/2023.
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura na área de Serviço Social (área CNAEF 762)

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Esposende	3	Praça do Município	Esposende	4740223 ESPOSENDE	Braga	Esposende

Total Postos de Trabalho: 3

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>

Contacto: 253960100 ou recursos.humanos@cm-esposende.pt

Data Publicitação: 2023-03-15

Data Limite: 2023-03-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 5428/2023 - Diário da República n.º 52/2023, Série II de 2023-03-14

Texto Publicado em Jornal Oficial: Município de Esposende Aviso Abertura de procedimento concursal para ocupação por tempo indeterminado de três postos de trabalho na carreira de técnico superior na área de serviço social 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2023 e por meu despacho de 06 de fevereiro de 2023, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho (m/f), previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Esposende, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social, para assegurar o atendimento e acompanhamento social (SAAS) na Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social. 2. Caracterização do posto de trabalho: Ref. 2023I) Efetua atendimento, encaminhamento e acompanhamento social e intervenção social com famílias; apoio às pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias, no âmbito do Balcão da Inclusão; e apoio ao transporte social/adaptado; realiza atividades relacionadas com o atendimento, encaminhamento e acompanhamento, de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, na realização de diagnóstico/avaliação social e elaboração dos respetivos relatórios sociais; encaminha e articula com parceiros da comunidade, elabora planos de intervenção, e disponibiliza informações sobre respostas, apoios e benefícios sociais, direitos sociais e de saúde. No apoio no transporte social/adaptado desempenha as funções de atendimento e realização dos procedimentos necessários à elaboração de informação socioeconómica (entrevistas, recolha de documentação processual e visitas domiciliárias), monitoriza e avalia a satisfação do serviço, elabora relatórios extraídos dos instrumentos de monitorização. Na área da saúde disponibiliza informação sobre os direitos sociais e de saúde e apoia cuidadores informais, prestando informações relativas ao descanso do cuidador informal, bem como apoio ao nível psicossocial. No Balcão da Inclusão apoia as pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias, exerce funções de atendimento, informação e orientação a cidadãos e famílias, procede à recolha e análise de documentação processual, realiza visitas domiciliárias para aprofundamento de conhecimento e para avaliação socioeconómica e habitacional, assim como de visitas de acompanhamento, procede à articulação interinstitucional (saúde, segurança social, respostas sociais), através de estabelecimento de contactos telefónicos, correio eletrónico e presencial com técnicos de entidades, e elaboração de relatórios/pareceres sociais; intervenção no âmbito da CPCJ de Esposende e na Estrutura de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica. 3. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: Licenciatura na área de Serviço Social (área CNAEF 762). 4. Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República. 5. Local da publicação integral: a publicitação integral do presente procedimento encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.pt e em www.municipio.pt, em Câmara Municipal/Recursos Humanos/Recrutamento de Pessoal/Procedimentos de Recrutamento Ativos, no dia seguinte à presente publicação. Município de Esposende, 28 de fevereiro de 2023 O Presidente da Câmara Municipal, (Benjamim Pereira, Arq.to)

Observações

Município de Esposende
Aviso

Abertura de procedimento concursal para ocupação por tempo indeterminado de três postos de trabalho na carreira de técnico superior na área de serviço social

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26/01/2023 e por meu despacho de 06/02/2023, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho (m/f), previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Esposende, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir referenciado: Ref. 2023I) Três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social, para a Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da

República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

4. Procedimento prévio: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, homologada por S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

5. Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/12, verifica-se não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, para os postos de trabalho em causa.

6. Reserva de recrutamento interna: Não existe reserva de recrutamento interna para os postos de trabalho em causa.

7. Local de trabalho: Área do Município de Esposende.

8. Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. 2023I) Efetua atendimento, encaminhamento e acompanhamento social e intervenção social com famílias; apoio às pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias, no âmbito do Balcão da Inclusão; e apoio ao transporte social/ adaptado; realiza atividades relacionadas com o atendimento, encaminhamento e acompanhamento, de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, na realização de diagnóstico/avaliação social e elaboração dos respetivos relatórios sociais; encaminha e articula com parceiros da comunidade, elabora planos de intervenção, e disponibiliza informações sobre respostas, apoios e benefícios sociais, direitos sociais e de saúde. No apoio no transporte social/ adaptado desempenha as funções de atendimento e realização dos procedimentos necessários à elaboração de informação socioeconómica (entrevistas, recolha de documentação processual e visitas domiciliárias), monitoriza e avalia a satisfação do serviço, elabora relatórios extraídos dos instrumentos de monitorização. Na área da saúde disponibiliza informação sobre os direitos sociais e de saúde e apoia cuidadores informais, prestando informações relativas ao descanso do cuidador informal, bem como apoio ao nível psicossocial. No Balcão da Inclusão apoia as pessoas com deficiência e/ou incapacidade e suas famílias, exerce funções de atendimento, informação e orientação a cidadãos e famílias, procede à recolha e análise de documentação processual, realiza visitas domiciliárias para aprofundamento de conhecimento e para avaliação socioeconómica e habitacional, assim como de visitas de acompanhamento, procede à articulação interinstitucional (saúde, segurança social, respostas sociais), através de estabelecimento de contactos telefónicos, correio eletrónico e presencial com técnicos de entidades, e elaboração de relatórios/pareceres sociais; intervenção no âmbito da CPCJ de Esposende e na Estrutura de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

8.1. A descrição da função não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

9. Posição remuneratória: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência será a 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde atualmente 1 320,15€ (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos);

10. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal as pessoas que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, gerais e específicos, nos termos do artigo 17.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP:

10.1. Requisitos gerais:

10.1.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

10.1.2. 18 anos de idade completos;

10.1.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

10.1.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

10.1.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2. Requisitos específicos:

10.2.1. Nível habilitacional:

Ref. 2023I) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: Licenciatura na área de Serviço Social (área CNAEF 762), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11. Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores/as detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, a Câmara Municipal, na sua deliberação de 26/01/2023, autorizou a candidatura de trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme consta do mapa anual de recrutamentos autorizados para 2023.

12. Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13. Formalização de candidaturas:

13.1. Prazo: 10 dias úteis contados a partir da presente publicação;

13.2. Forma de apresentação: As candidaturas serão formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível em www.municipio.esposende.pt, em Município > Câmara Municipal > Recursos Humanos > Recrutamento de Pessoal > Procedimentos de Recrutamento Ativos (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>);

13.3. Para efeitos de toda e qualquer notificação dos/as candidatas/as será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura;

13.4. Os/as candidatas/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;

13.5. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar;

13.6. As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato pdf, tendo como tamanho máximo 5 Mb por documento:

13.6.1. Documento comprovativo do requisito específico previsto no ponto 10.2.1. do presente aviso, ou seja, fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os/as candidatas/as

possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

13.6.2. Curriculum vitae detalhado e atualizado;

13.6.3. No caso de candidatos/as possuidores/as de contrato de trabalho em funções públicas, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de forma inequívoca: modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; carreira, categoria, tempo de serviço detido; posição e nível remuneratório em que se encontra à data da candidatura; descrição das atividades/funções que atualmente executa, nos termos do mapa de pessoal, ou que tenha executado, e que apresentem identidade funcional com as do posto de trabalho a que se candidata; avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos/ciclos avaliativos ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos, a declarar pelo órgão ou serviço a que pertence;

13.6.4. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, poderá ser exigida aos/às candidatos/as a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles/as referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

13.6.5. Quando aplicável, documento comprovativo do grau de incapacidade. Os/as candidatos/as com um grau de deficiência igual ou superior a 60% abrangidos pela previsão do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de com a candidatura deverem declarar, no Formulário de Candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

13.6.6. Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

13.6.7. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentá-los, determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;

13.7. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas por lei.

14. Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP serão adotados os seguintes métodos de seleção:

14.1. Candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de valorização que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:
Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), complementados por Avaliação Psicológica (AP).

14.2. Restantes candidatos/as:
Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), complementados por uma Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);

14.3. Os métodos referidos no número 14.1 podem ser afastados pelos/as candidatos/as através de declaração escrita (no ponto 5 do formulário), aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as (ponto 14.2);

14.4. Por razões de celeridade, uma vez que é urgente o recrutamento e prevê-se um número elevado de candidaturas, os métodos de seleção serão aplicados de modo faseado, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, sendo o primeiro método obrigatório aplicado à totalidade dos/as candidatos/as admitidos e os seguintes métodos aplicados apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, dispensando-se de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto do n.º 3, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

14.5. A classificação final será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

14.5.1. Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo sem identidade funcional:
 $OF = 70\% PC + 30\% EAC$

14.5.2. Candidatos/as com vínculo e identidade funcional:
 $OF = 70\% AC + 30\% EAC$

Sendo:
OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14.6. Prova de conhecimentos (PC) - destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

14.6.1. Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos - a prova de conhecimentos, comporta uma única fase, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita em suporte de papel, sendo constituída por questões de escolha múltipla, verdadeiro e falso e de desenvolvimento e terá uma duração máxima de 90 minutos;

14.6.2. Temáticas/Legislação/Bibliografia necessárias para a sua realização:

14.6.2.1. Geral
Ref. 2023I)
Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01);
Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
Regulamento da Organização dos Serviços Municipais (Despacho 4201/2022, publicado na II série do Diário da República n.º 71, de 11/04/2022);
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual);
Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atual);
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09);
Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de

22/08, na sua redação atual), transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28/01, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/11;

Regulamento Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019, de 08/08 na sua redação atual);

14.6.2.2. Específica

Ref. 2023I)

Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, alterado pelos Decretos-Lei n.º 23/2022, de 14/02 e n.º 87-B/2022, de 29/12 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social;

Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14/02 - Prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social;

Portaria n.º 63/2021, de 17/03 - Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;

Portaria n.º 64/2021, de 17/03 - Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais;

Portaria n.º 65/2021, de 17/03 - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08;

Portaria n.º 66/2021, de 17/03 - Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, e o disposto na secção II do capítulo II do referido Decreto-Lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;

Lei n.º 13/2003 de 21/05 - Revoga o rendimento mínimo garantido previsto na Lei nº 19-A/96, de 29/06, e cria o rendimento social de inserção;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29/12 - Aprova a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021 -2030.

14.6.2.3. Bibliografia

Ref. 2023I)

Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal; APSS; 2018;

Serviço Social - teorias e práticas, Coordenação Maria Irene Carvalho e Carla Pinto - Edição ou reimpressão: 12-2014, Editor: Pactor;

Ética Aplicada ao Serviço Social - dilemas e práticas profissionais, Autor: Maria Irene de Carvalho, Edição ou reimpressão: 02-2016, Editor: Pactor;

Problemas Sociais complexos e governação integrada, Autor: Marques, R. (2017). Tese de Doutoramento. ISEG, Portugal. Acedido através de <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/14120/1/TD-RMPM-2017.pdf>;

Diagnóstico Social Esposende 2015, acedido através de <https://www.municipio.esposende.pt>;

Plano de Desenvolvimento Social de Esposende 2016-2021, acedido através de <https://www.municipio.esposende.pt>.

14.6.3. Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte, para as duas referências:

14.6.3.1. Durante a realização da prova pode ser consultada a legislação geral e específica referidas nos pontos 14.6.2.1 e

14.6.2.2 desde que não anotada nem comentada;

14.6.3.2. A atualização da legislação referenciada nos pontos 14.6.2.1 e 14.6.2.2, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos/as candidatos/as, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos;

14.6.3.3. Não são permitidos equipamentos eletrónicos durante a prova;

14.6.3.4. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas;

14.7. Avaliação Psicológica (AP) - destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

14.7.1. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final;

14.8. Avaliação Curricular (AC) - incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

14.8.1. Habilitações Académicas (HA) – será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

Doutoramento – 20 valores

Mestrado – 18 valores

Licenciatura – 16 valores

14.8.2. Formação Profissional (FP) – são ponderadas as horas frequentadas em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, adquiridas através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, entre outros, valorizadas até ao máximo de vinte valores, e frequentadas nos últimos 5 anos, da seguinte forma:

Sem formação relevante para o exercício das funções 8 valores

Total de horas de formação relevante < 35 horas 10 valores

Total de horas de formação relevante de 35 a 69 horas 12 valores

Total de horas de formação relevante de 70 a 104 horas 14 valores

Total de horas de formação de 105 até 139 horas 16 valores

Total de horas de formação de 140 até 174 horas 18 valores

Total de horas de formação relevante > 175 horas 20 valores

Apenas será tida em conta a formação (ação ou curso de formação, congressos, colóquios, seminários e simpósios) comprovada através de cópia do respetivo certificado de formação/participação.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular;

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último;

14.8.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho, em órgão ou serviço da função pública, sendo a classificação obtida por aferição dos anos de experiência, nos seguintes termos:

Experiência < 1 ano 10 valores

Experiência = 1 anos e < 3 anos 12 valores

Experiência = 3 anos e < 6 anos 14 valores

Experiência = 6 anos e < 9 anos 16 valores

Experiência = 9 anos e < 12 anos 18 valores

Experiência = 12 anos 20 valores

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

14.8.4. Avaliação de Desempenho (AD) – serão consideradas as menções obtidas no SIADAP relativas ao último período, até ao máximo de três ciclos avaliativos consecutivos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. O valor obtido é o resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas, sendo convertidas numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas; Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio terá uma pontuação de 10 valores.

14.8.5. A classificação da avaliação curricular resulta da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar de acordo com a seguinte fórmula, expressa até às centésimas:

$AC=HA+2FP+2EP+AD/6$

14.9. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar, a seguir descritas, constam do perfil de competências previamente definido, constante do procedimento concursal, das quais serão extraídas as consideradas essenciais para o desempenho da função;

14.9.1. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

14.9.2. Na classificação da Entrevista de Avaliação de Competências é adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas seguintes competências avaliadas, considerando-se a valoração até às centésimas:

a) Orientação para resultados que avalia a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

b) Iniciativa e autonomia que avalia a capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;

c) Responsabilidade e compromisso com o serviço que avalia a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;

d) Otimização de recursos que avalia a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de otimização e redução de custos de funcionamento;

e) Relacionamento interpessoal que avalia a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;

f) Conhecimentos especializados e experiência que avalia o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

14.9.3. Cada competência será avaliada de acordo com o nível de demonstração evidenciado, nos seguintes termos: • 20 Valores: Nível Excelente; • 18 Valores: Nível Muito Bom • 16 Valores: Nível Bom; • 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; • 12 Valores: Nível Satisfaz; • 10 Valores: Nível Suficiente • 8 Valores: Nível Fraco; • 4 Valores: Nível Insuficiente.

15. Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16. São excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

17. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria.

Subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, atender-se-á aos seguintes critérios:

- Maior classificação na entrevista de avaliação de competências;
- Maior grau académico nas áreas de formação académicas preferenciais;
- Maior média final do curso de licenciatura.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Esposende e disponibilizada em www.municipio.esposende.pt, em Município > Câmara Municipal > Recursos Humanos > Recrutamento de Pessoal > Procedimentos de Recrutamento Ativos (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>).

19. Os/as candidatos/as aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas

previstas no artigo 6.º da Portaria.

20. De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º, os/as candidatos/as excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21. As eventuais alegações a apresentar pelos/as candidatos/as são apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo disponibilizado na respetiva página eletrónica: www.municipio.esposende.pt, em Município> Câmara Municipal> Recursos Humanos> Recrutamento de Pessoal> Procedimentos de Recrutamento em Curso (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1779>).

22. Em cumprimento do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do Município de Esposende e disponibilizada em www.municipio.esposende.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação.

23. Composição do júri:

Presidente: Maria Alzira Martins Maciel Moreira, técnica superior da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;

Vogais Efetivos: Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral e Isaura Maria Campos Martins, técnica superior da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social;

Vogais Suplentes: Raquel Filipa Abreu Marques e Cátia Sofia Gonçalves Laranjeira, técnicas superiores da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social.

O/A 1º vogal efetivo/a substitui o/a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

24. O presente procedimento concursal encontra-se publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, por extrato na 2.ª série do Diário da República e em Município > Câmara Municipal > Recursos Humanos > Recrutamento de Pessoal > Procedimentos de Recrutamento Ativos (<https://www.municipio.esposende.pt/pages/1778>).

25. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26. Proteção de Dados Pessoais: no ato de candidatura o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Município de Esposende, 14 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Benjamim Pereira, Arq.to)

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: